

# ESPAÇO DA OUVIDORIA

## A COR DO CÁRCERE NO PARANÁ

Rita Cristina de Oliveira<sup>1</sup>

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino<sup>2</sup>

A população negra do Paraná, embora historicamente invisibilizada pela predominância política da construção de uma identidade supostamente europeia, fruto de um processo de embranquecimento com adesão estatal no período do pós-abolição, tem sido, porém, sobrerrepresentada em cifras muito incômodas nos cárceres paranaenses.

Dados do Infopen, de 2017 a 2019 (Brasil, 2019), em que pese evidenciarem um decréscimo considerável da população carcerária em todo o Estado, demonstram um aumento vertiginoso de pessoas negras entre os(as) encarcerados(as). Se em 2017 as pessoas negras representavam 35,15% da população carcerária, esse percentual subiu para 40,86% em 2019, ao passo que a participação proporcional de autodeclarados(as) pretos(as) e pardas(as) na composição demográfica total do Estado do Paraná é de 28,5%, conforme o último censo.

Esse aumento parece estar em consonância com a manutenção das altas taxas de incidência penal de tráfico de drogas e delitos contra o patrimônio na composição da população carcerária, em torno de 68,53%<sup>3</sup> e no trilho do incremento expressivo do índice de extrema pobreza no estado, atualmente em torno de 34,7%, segundo o IBGE.

Os dados do último Infopen (2019) são ainda convidativos ao cruzamento das estatísticas, a partir do qual emerge razoável desconfiança de que pessoas negras tendem a sofrer condenações

<sup>1</sup> Defensora Pública Federal Coordenadora do Grupo de Políticas Etnorraciais da Defensoria Pública da União.

<sup>2</sup> Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

<sup>3</sup> Dados consolidados na plataforma: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieWY5NjFmZjctOTJmNi-00MmY3LThlMTEtNWYwOTlm-0DFjYWQ5IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyL-TRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

maiores em delitos de tráfico e contra o patrimônio, a revelar assim as tradicionais nuances de enviesamento racial na operacionalidade do sistema de justiça. O perfilamento e a seletividade racial, como estudos demonstram, ocorre desde a abordagem policial até a manipulação dos procedimentos judiciais, de acordo com processos de rotulagem e estigmatização que são

próprios da reprodução institucional do racismo estrutural.

Pesquisa conduzida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia (2019) com dados das audiências de custódia de 2015 a 2018 identificou que 99% das cerca de quinze mil prisões em flagrante em Salvador tiveram negros ou negras como alvo. O viés racial se perpetua nas várias etapas da ação estatal: as pessoas negras tiveram comparativamente mais prisões preventivas decretadas (em 40,2% dos casos, contra 27,4% para brancos e brancas). Igualmente, o número de negros(as) beneficiados(as) por relaxamento de prisão foi metade do de pessoas brancas, no intervalo.

Daí porque se possa afirmar que a sobrerrepresentação da população negra entre os(as) encarcerados(as) e sua subrepresentação entre representantes eleitos(as) no Poder Executivo e no Legislativo partilham do mesmo processo do racismo estrutural que (re)produz hierarquias no sistema de justiça brasileiro e que também torna a justiça criminal uma engrenagem neutralizante das políticas de morte e segregação, especialmente pelo encarceramento em massa.

Esse diagnóstico, que não é novo no cenário internacional e em diversas regiões do país vem ganhando espaços de discussão, é merecedor de preocupação especial sobre seletividade do sistema penal paranaense, onde parece predominante um imaginário coletivo da autoimagem de um Estado em que a questão racial corresponde a uma preocupação de uma minoria não apenas política, como numérica. A edição dos discursos e das políticas públicas estabelece-se em uma zona de conforto das instituições embranquecidas e obstaculiza disputas de narrativas sobre a política criminal sob a centralidade racial.

Definitivamente não é o caso. O sistema carcerário paranaense espelha uma realidade emblemática de segregação mesmo dentro de um movimento geral de encarceramento em massa. De outro modo, como explicar que um estado cuja participação de pessoas negras na composição populacional não chega a 30% já tenha atingido uma cifra de 40,86% de pessoas negras encarceradas?

Inversamente, dados recentes apresentados pelo CNJ indicam que, no ritmo atual, a magistratura brasileira alcançará 20% de negros apenas em 2050, mesmo com as políticas de cotas em funcionamento<sup>4</sup>. Um retrato do Ministério Público brasileiro, em 2016, também indicava que 70% de seus membros são homens e que 77% das(os) promotoras(es) e procuradoras(es) de justiça são brancas(os) (LEMGRUBER et al., 2016.). Por sua vez, pesquisa apresentada no seminário Democracia e Defensoria Pública na América Latina, em 2019, identificou que

<sup>4</sup> Conforme dados apresentados no Seminário Questões Raciais e o Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julho de 2020, de 18.091 magistradas(os), as(os) negras(os) são apenas 3.274 atualmente. Deste total, não mais que 1,6% se declaram pretas(os). Vídeo disponível em: <https://youtu.be/LZmgxcYEK5s>.

as Defensorias Públicas também seguem majoritariamente brancas, a despeito dos poucos indicadores de raça/cor disponíveis sobre os seus quadros<sup>5</sup>.

Se poucos(as) negros(as) são vistos(as) nos espaços de poder e no sistema de justiça, os números do cárcere e da letalidade, todavia, são decisivos em apresentar os(as) clientes preferenciais da política de segurança pública, mas amiúde marginalizados(as) nas demais políticas públicas. Hipervisibilidade repressiva, portanto, convive com invisibilidade no acesso a direitos e no acesso à justiça.

Quando se observam os números do encarceramento feminino, as mulheres negras também chegam a 38,85% no Paraná, mesmo em um universo de apenas 1/3 do total de identificadas sob o critério raça/cor. Não é de se estranhar que, entre elas, 82,54% estejam presas por delito de tráfico ou contra o patrimônio, seguindo tendência geral que novamente reforça a necessidade de análises interseccionais da problemática.

No ano em que o Estatuto da Igualdade Racial completa sua primeira década, o emblemático assassinato de George Floyd nos Estados Unidos, contemporaneamente ao processo de genocídio da juventude negra periférica no Brasil, representado pelas mortes de João Pedro, no Rio de Janeiro e tantos(as) outros(as) evisceram o abismo cotidiano entre o projeto de igualdade étnico-racial e a realidade da precariedade da vida, os negros(as) são ainda 75% das vítimas da letalidade policial no Brasil, num quadro de necropolítica que vem se somar à desigualdade dos impactos da pandemia de covid-19.

A tarefa que se impõe aos atores institucionais locais que almejam uma prática antirracista para além de repetir que vidas negras importam significa sobretudo atuar incessantemente para inverter a lógica e a cor dos cárceres do Paraná e, para tanto, desconstruir, em cada atuação, as bases do racismo como engrenagem central das hierarquias do sistema de justiça.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Atualização - Junho de 2017. Brasília (DF): Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatoriossinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf> Acesso em: 20 jun. 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA .Relatório das audiências de custódias na comarca de Salvador/BA: anos de 2015-2018. / Defensoria Pública do Estado da Bahia. 1ª. ed. - Salvador: ESDEP, 2019. Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2019/09/relatorioaudiencia-de-custodia.pdf> Acesso em: 20 jun. 2020.

LEMGRUBER, Julita; RIBEIRO, Ludmila; MUSUMECI, Leonarda; DUARTE, Thais.

<sup>5</sup> Os resultados foram apresentados em novembro de 2019 pela pesquisadora Ana Carinhonha e estão sintetizados em: <https://www.forumjustica.com.br/informe-seminario-democracia-edefensoria-publica-na-america-latina/>

Ministério Público: Guardiã da democracia brasileira?. Rio de Janeiro: CESeC, 2016.